



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 13º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01310936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATO PRES Nº 3632, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0313824-52.2021.4.03.8000 - SEI, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3.º da EC n.º 47/2005, assegurado pelo art. 3.º da EC n.º 103/2019, ao servidor **JOSÉ MORAES RF** n.º 1009, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei n.º 8.112/1990, com redação da Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei n.º 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei n.º 8.911/1994, e nos termos do art. 3º da Lei n.º 9.624/1998, com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei n.º 8.112/1990 e alterações posteriores, observado o decidido no RE 638.115/STF em relação à incorporação de quintos por via administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/12/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8301613** e o código CRC **C63D988**.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL

PORTARIA Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no inciso I do art. 1º da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, resolve:
Por indicação do Senhor Ministro Edson Fachin:
Art. 1º Fica nomeado Eduardo Contador Salch Stipp, sem vínculo com a Administração Pública, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Nível CJ-1.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAÍRES AGUIAR LIMA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 420, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, XXVI, do Regimento Interno, considerando o contido no art. 93, II, da Lei n. 8.112/1990, na Resolução STJ/GP n. 32 de 18/11/2021, nos arts. 1º e 2º da Lei n. 6.999/1982 e o que consta do Processo STJ n. 37.518/2021, resolve:
Art. 1º Colocar à disposição do Tribunal Superior Eleitoral o servidor ANDRÉ BARBOSA DOS SANTOS, matrícula S059670, para prestar serviços naquele órgão, pelo prazo de um ano.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 622-CJF, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a competência do Conselho da Justiça Federal - CJF de órgão central do Sistema da Justiça Federal, estabelecida no art. 105, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e no disposto no art. 3º da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008;
CONSIDERANDO a Resolução n. 668/2020 - CJF, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal para o período de 2021 a 2026, alterada pela Resolução n. 698/2021 - CJF, de 15 de março de 2021;
CONSIDERANDO o contido nos Processos SEI n. 0001567-65.2020.4.90.8000, SEI n. 0003473-75.2021.4.90.8000, resolve:
Art. 1º Ficam designadas Elaine Nóbrega Borges e Selma Suzana Muniz Laranjal Sales, como gestora e gerente, respectivamente, do Projeto estratégico nacional Definição de ocupações críticas na Justiça Federal.
Art. 2º As atribuições dos gestores e dos gerentes de projetos estratégicos estão especificadas no Capítulo 7 do Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal, aprovado pela Portaria n. CJF-POR-2016/00023, de 19 de janeiro de 2016.
§ 1º Cabe à gestora e à gerente manterem atualizadas as informações relativas à execução do projeto.
§ 2º Cabe à gestora de projetos apresentar os resultados nas reuniões do Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal - COGEST ou sempre que solicitado.
§ 3º O Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal está disponível no Observatório da Justiça Federal, no endereço eletrônico www.cjf.jus.br/observatório.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUIZ FEDERAL MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6000056/2022-00, resolve:
Conceder pensão vitalícia à Sra. MARIA EUGÊNIA OLIVIER MOREIRA MANUS, viúva do Exmo. Sr. Pedro Paulo Teixeira Manus, cód. 30556, ex-Ministro aposentado deste Tribunal, com efeitos a contar de 25/12/2021, data do óbito, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; e nos arts. 16, inciso I, 74, inciso I, e 77, § 2º, incisos I e V, alínea c, item 6, e § 2º-B, da Lei nº 8.213/1991, e no art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424/2020, publicada no DOU de 30/12/2020, cabendo à beneficiária 60% do valor dos proventos, observado o art. 15 da Lei nº 10.887/2004, com redação dada pela Lei nº 11.784/2008.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ATO Nº 3.632, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0313824-52.2021.4.03.8000 - SEI, resolve:
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3.º da EC n.º 47/2005, assegurado pelo art. 3.º da EC n.º 103/2019, ao servidor JOSÉ MORAES, RF nº 1009, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994, e nos termos do art. 3º da Lei nº 9.624/1998, com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores, observado o decidido no RE 638.115/STF em relação à incorporação de quintos por via administrativa.

Des. MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 10, DE 8 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no art. 96, inciso I, alínea "c" da Constituição federal, combinado com o art. 16, inciso XXXI, do Regimento Interno deste Tribunal, com a redação dada pela Resolução nº 06/2016-TRF5;
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI 0000127-39.2022.4.05.7000 ad referendum do Conselho de Administração, resolve:
I - Conceder a Excelentíssima Senhora Juíza Federal EDWIGES CONCEIÇÃO CARACIOLO ROCHA, da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição no cargo de Juiz Federal, com proventos equivalentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com base no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com reajustes efetivados de acordo com o art. 7º

da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme o disposto no art. 20, § 2º, I, e § 3º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

II - Reconhecer o direito da mencionada Magistrada à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria, com efeitos a partir da publicação do ato de inativação, em razão de acometimento de doença especificada em lei, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004, combinado com o art. 30 da Lei nº 9.250/1995, observadas as disposições do art. 35, inciso II, alínea "b", e § 4º, inciso I, alínea "a", do Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, aprovado pelo Decreto nº 9.580/2018, do Ato Declaratório nº 5/2016-PGFN e da Súmula nº 627/STJ, conforme Decisão do Conselho de Administração deste Tribunal nos autos do Processo Administrativo nº SEI 0011309-95.2017.4.05.7000.

EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR

ATO Nº 536, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº0004009-86.2021.4.05.7600, resolve:
Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor LUCIANO UCHOA HONORIO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, Classe "C", Padrão-13, matrícula CE361, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Ceará, com os proventos integrais e direito à paridade com a remuneração dos servidores ativos, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com a remuneração de cargo efetivo (vencimento + GAJ) e a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67, da Lei 8.112/90, c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória 2.225-45/2001, assim como do Adicional de Qualificação - AQ, por Especialização, com fundamento na Lei nº 11.416/2006, cumulativamente com a Gratificação de Atividade Externa - GAE, instituída pela Lei nº 11.416/2006 e regulamentada conforme Anexo II da Portaria Conjunta 01/2007 da Presidência do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça e dos Presidentes dos Tribunais Superiores, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e CONSIDERANDO o disposto no PAD n.º 20.104/2021, resolve:
Art. 1º Dispensar Afonso Cesar Alves Cabral, Técnico Judiciário deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente I - Nível FC-1 do Cartório da 97ª Zona Eleitoral - Trairi/CE, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Cartório - Nível FC-6 do Cartório da 97ª Zona Eleitoral - Trairi/CE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e CONSIDERANDO o disposto no PAD n.º 20.194/2021, resolve:
Art. 1º Dispensar João Jordaneys Canuto Sales, servidor requisitado deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente I - Nível FC-1 do Cartório da 99ª Zona Eleitoral - Novo Oriente/CE, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Cartório - Nível FC-6 do Cartório da 99ª Zona Eleitoral - Novo Oriente/CE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 1.528, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 8.112/1990, nas regras contidas na Resolução TSE nº 23.563/2018, na Resolução CNJ nº. 146/2012 e na Instrução Normativa TRE-MA nº. 02/2014, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 6490-06.2021.6.27.8000, resolve:
Art. 1º Redistribuir o cargo ocupado pela servidora MORGANA DA SILVA MARQUES, Analista Judiciário - Área: Administrativa, Vaga nº. 15, criado pela Lei nº. 7.645/1987, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em reciprocidade com o recebimento do cargo de Analista Judiciário - Área: Judiciária, ocupado pelo servidor AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS E SILVA, criado pela Lei nº. 12.710/2012, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o Quadro de Pessoal deste Tribunal.
Art. 2º Lotar o servidor AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS E SILVA no Cartório da 71ª Zonal Eleitoral, na cidade de Açailândia/MA.
Art. 3º Conceder ao servidor AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS E SILVA o prazo de 30 (trinta) dias de trânsito, devendo retomar ao efetivo desempenho das atribuições do cargo até o último dia útil desse período, na forma do art. 18 da Lei nº. 8.112/1990, em conformidade com o art. 33, §§1º e 2º, da Resolução TSE nº. 23.563/2018, facultando ao servidor declinar desse prazo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 328, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XII da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 78 da Resolução TRE/MS nº 471, de 26.03.2012,
CONSIDERANDO a existência de autorizações para provimento de cargos efetivos constantes da Portaria TSE nº 757/2021;
CONSIDERANDO que não há concurso público vigente no âmbito desta Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO a existência de Processo Seletivo vigente no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;
CONSIDERANDO a autorização do aproveitamento dos candidatos aprovados no concurso público vigente no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, bem como o interesse do referido órgão, conforme Processo SEI nº 0006674-76.2021.6.12.8000;
CONSIDERANDO a manifestação dos candidatos aprovados pelo interesse em serem aproveitados para a Justiça Eleitoral, conforme consulta efetuada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, resolve:

